

	PROCEDIMENTO GERAL	
TÍTULO: Política de <i>Due Diligence</i> de Integridade		REVISÃO: 01
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Tarsilla Loureiro	DATA: Ago/2021	PÁGINA: 1 de 2
APROVADO POR: Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais		

1. OBJETIVO

A presente Política visa estabelecer as diretrizes e responsabilidades para a *Due Diligence* de Integridade de fornecedores e terceiros contratados ou que venham a ser contratados pela Seacrest Petróleo, visando a mitigação dos riscos envolvidos em suas relações comerciais.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todas as áreas de negócios e a todos os colaboradores da Seacrest Petróleo.

3. DIRETRIZES

A *Due Diligence* de Integridade é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da Seacrest Petróleo com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários e identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais parceiros da Seacrest Petróleo deverão ser submetidos à *Due Diligence*, previamente à celebração do contrato.

A *Due Diligence* compreenderá a aplicação de Questionário de Diligência de Integridade e a realização de *background check* do fornecedor.

3.1. Questionário de Diligência de Integridade

O “Questionário de Diligência de Integridade” deve ser aplicado aos potenciais fornecedores antes de sua contratação e deve ser aplicado ao menos uma vez ao ano para os atuais fornecedores.

3.2. *Background Check* do Fornecedor

Os aspectos que devem ser abordados no escopo do *Background Check* do fornecedor e seus sócios são:

- Informações de registro da empresa;
- Histórico de informações potencialmente negativas do fornecedor (pesquisa em mídia e fontes públicas);
- Relacionamento com o governo (empresa e sócios);
- Pendências financeiras, inadimplência de tributos estaduais, federais e contribuições obrigatórias.

4. A ÁREA DE COMPLIANCE

	PROCEDIMENTO GERAL	
TÍTULO: Política de <i>Due Diligence</i> de Integridade	REVISÃO: 01	
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Tarsilla Loureiro	DATA: Ago/2021	PÁGINA: 2 de 2
APROVADO POR: Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais		

Além de realizar as análises de *Due Diligence*, a área de Compliance documenta os riscos e as ações para mitigá-los, realiza a gestão e implantação do processo, desenvolve e realiza revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados e reporta casos críticos identificados para a deliberação do Comitê de Compliance.

Todos os colaboradores e executivos devem se comprometer com o acionamento da área de Compliance, através do “Fale com Compliance”, para a execução do processo de *Due Diligence* de Integridade, conforme diretrizes mencionadas nesta política.

5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

A Seacrest Petróleo manterá um plano de comunicação e treinamento periódico para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância da aplicação da *Due Diligence* de Integridade.

É de responsabilidade de todos os Gestores da Seacrest Petróleo divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política o colaborador poderá contatar seu superior imediato ou o Canal de Ética, através do site www.contatoseguro.com.br/seacrestpetroleo.

6. SANÇÕES

Qualquer um que descumprir quaisquer determinações previstas nesta Política estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

A violação das leis anticorrupção por meio de suborno e atos de corrupção praticados contra a administração pública pode resultar em processo criminal dos envolvidos.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Política de Compliance;
- Política Anticorrupção.

* * * * *